

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PARECER FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO 38/2017

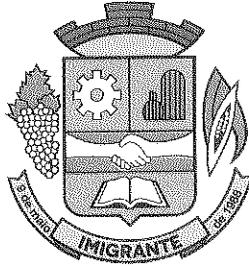
Após análise da prestação de contas do Termo de Fomento 38/2017 do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Imigrante - CONSEPRO protocolada dia 14/03/2018, referente ao recebimento das 12 parcelas pagas no exercício de 2017 pelo Município de Imigrante, recomenda-se:

- Além dos recibos de locação seja anexada o contrato referente a locação do imóvel.
- Para contratação de serviço de limpeza seja solicitado nota fiscal para efetuar o pagamento.
- Sempre solicitar nota fiscal de compra ou prestação de serviço.
- Os pagamentos devem ser feitos individualmente através de transferência bancária, de acordo com os itens 5.5 e 5.6 do Termo de Fomento.
- Aplicar o saldo financeiro em aplicação financeira conforme item 4.2 XIV do Termo de Fomento.
- As cópias dos documentos estejam sempre legíveis.
- Sejam anexadas somente notas fiscais que comprovem os gastos com alimentação, limpeza ou higiene para ressarcimento. Não pode ter comprovantes que contêm outros produtos.
- Mais comprovantes da contrapartida da OSC conforme item 3 do Termo de Fomento.
- Fatura da Tim em nome da CONSEPRO IMIGRANTE.
- A OSC deve observar rigorosamente o plano de trabalho e o Termo de Fomento, com base nesses instrumentos efetuar a execução das despesas.

O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Imigrante - CONSEPRO cumpriu sua obrigação de prestação de contas referente as parcelas recebidas e trouxe a documentação solicitada no item 6 do termo de fomento. Porém a CONSEPRO não respeitou o prazo de 30 dias para prestação de contas, que seria até dia 31/01/2018.

O recurso recebido do Município de Imigrante conforme o termo de fomento 38/2017 no valor de R\$ 31.200,00 foi gasto para o pagamento de locação de imóvel para soldado, para ressarcimento de despesas com aquisição de gêneros de alimentação, produtos de limpeza ou higiene pessoal, para pagamento de serviço de limpeza do prédio da Brigada Militar e para

Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and 'J. Becker'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

pagamento de outras despesas com a manutenção das atividades administrativas do CONSEPRO, como tarifas bancárias, materiais de expediente, material de limpeza, mensalidade da Federação dos Conselhos Comunitários Pró-Segurança, fatura da Tim referente ao rastreador, certidões, serviços contábeis.

Para atender os objetivos apontados no plano de trabalho e a contrapartida estabelecida no item 3 do Termo de Fomento a CONSEPRO apresentou relatórios para demonstrar que executou a operação volta as aulas 2017, a operação papai Noel 2017, o projeto PROERD 2017. Também anexou uma reportagem de jornal sobre as atividades de segurança no município. Ao participar dessas operações e projetos atinge os resultados e benefícios que se dispôs a cumprir.

Tendo como impactos econômicos e sociais a contribuição para a segurança pública, mantendo efetivo mínimo na Brigada Militar.

Tem um bom grau de satisfação do público alvo, que é a comunidade em geral que pode contar com um efetivo mínimo para manter a segurança no Município.

Não se considera possível a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, pois foi repassada para o CONSEPRO somente valor gasto mensalmente. Recomenda-se que Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Imigrante desenvolva outras formas de arrecadar recursos.

Para atender o artigo 11 da lei 13.019/2014: Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

GBE

FBerker



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A presente prestação de contas é avaliada como regular com ressalvas por ter faltas de natureza formal que não resulte em dano ao erário, em razão das recomendações feitas e por a prestação ser apresentada em atraso. Por ser a primeira prestação de contas na vigência da lei 13.019/2014 são feitas várias recomendações para serem observadas nos futuros termos de fomento. O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de imigrante - CONSEPRO cumpriu os objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho e termo de fomento.

Imigrante, 13 de abril de 2018.

FERNANDA BECKER

Gestora de Convenio

EMILIANO ROMAGNA

Secretario da Administração

ERNANI SCHNEIDER

Presidente do CONSEPRO Imigrante